POLÍTICA E MULHER: BREVE ANÁLISE SOBRE A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

Autor(res)

Luana Da Silva Dias
Maria Do Carmo Leonardo Bastos

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

O sufrágio feminino no Brasil data da década de 30 do século XX. Apesar de a luta ter sido árdua e efetiva quanto a este direito, as mulheres ainda não conseguiram igualdade material no que concerne às participações e conquistas no cenário político nacional. Fato que evidencia que elas sofrem violência política de gênero, esta que visa restringir ou impedir que as mulheres exerçam seus direitos políticos integralmente.
Diante disso, faz-se necessário identificar alguns tipos de violência política de gênero que tolhem as mulheres a concorrerem e participarem de espaços públicos. Averígua-se também as intervenções estatais existentes nesse quesito e sua efetivação para fazer valer os direitos políticos femininos.
Por fim, essa pesquisa também se propõe a sugerir melhorias nas intervenções estatais de combate à violência política de gênero existentes, contribuindo com o que ainda pode ser feito para possibilitar sua atenuação.

Objetivo

Analisar o fenômeno da violência política de gênero, identificando o que exclui as mulheres e as impedem de concorrer e participar das vagas nos espaços públicos. Isso de forma ativa, democrática e paritária, verificando o que já existe de concreto à nível de intervenção estatal e sugerindo propostas, objetivando enfrentar com mais ênfase, essa problemática.

Material e Métodos

Essa pesquisa é de natureza básica e busca perscrutar uma determinada temática de modo a aprofundá-la e esclarecê-la melhor. Por essa razão, ela não é de aplicação imediata. O método de investigação científica é o indutivo, que parte de uma premissa particular para chegar a uma conclusão. A temática em destaque, discute a respeito da política e da mulher, fazendo uma breve analise a respeito da violência política de gênero. Assim, objetivando compreender quais fenômenos contribuem para esse acontecimento e quais estratégias podem ser elaboradas para enfrentar essa problemática. Fez-se isso por meio de estudo qualitativo, com procedimento bibliográfico, que usa diferentes pesquisas e conteúdos já publicados, tais como obras clássicas, artigos em periódicos, repositórios, dados estatísticos, entre outras fontes, para embasar o tema em questão.

Resultados e Discussão

A violência política de gênero se manifesta de modo físico ou não. São ações ou omissões, baseadas no gênero. O intuito é minar, anular ou restringir as mulheres a participarem paritariamente da política (Alves; Lacerda, 2023).
Entre as ações afirmativas de combate a esse tipo de violência, tem-se a Lei nº 14.192/2021, que a criminaliza (Brasil, 2021); a cota mínima e o fundo eleitoral, ambos de 30% para as mulheres (Araújo; Oliveira, 2022).
A hegemonia patriarcal, a discriminação e a misoginia são empecilhos para a efetivação dessas ações. Existem fraudes e candidaturas femininas fictícias, desvio de recursos e subnotificação de agressões (Araújo; Oliveira, 2022).
Diante desse imbróglio, é necessária a implementação de fiscalização para o cumprimento das ações de combate à violência política de gênero. Desenvolver campanhas, educação midiática e escolar para as novas gerações, com vistas a melhor compreensão e respeito aos direitos políticos femininos (Alves; Lacerda, 2023).

Conclusão

Constata-se que, mesmo com avanços na conquista de alguns direitos políticos femininos, como o sufrágio, ainda estamos aquém do desejado. O patriarcado e a cultura machista imperam com tamanha força que impedem as ações afirmativas de serem realmente efetivadas.
O desrespeito, a discriminação e a misoginia se sobressaem na política brasileira. Isso impede que as mulheres usufruam plenamente dos espaços de direito a elas também destinados. A educação e informação são indispensáveis para romper essas barreiras estruturais.

Referências

ALVES, G.; LACERDA, E. A desinformação como ferramenta de violência política de gênero. PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM, [S. l.], v. 7, n. 14, 2024. Disponível em: https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/689. Acesso em: 13 out. 2024.

ARAÚJO, J. H. M.; OLIVEIRA, P. H. C. de. As candidaturas femininas “fictícias” e impugnação de mandato eletivo. Rev. direitos fundam. democ., Curitiba, v. 27, n. 2, p. 06-38, 2022. Disponível em: https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1611. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 5 ago. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm. Acesso em: 12 out. 2024.